



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Segunda-feira • 05 de Abril de 2021 • Edição nº. 44

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

## Prefeitura Municipal de Sambaíba

### PUBLICA:

- **DECRETO Nº. 018/2021-GAB.....2**
- **TERMO DE INEXIBILIDADE Nº. 001/2021.....4**
- **TERMO DE RATIFICAÇÃO .....4**



Prefeitura Municipal de  
*Sambaíba - MA*

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Segunda-feira • 05 de Abril de 2021 • Edição n°. 44

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

**DECRETO N° 018/2021-GAB.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.**

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria n°.188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o Estado de Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação direta do Poder Executivo nas ações de saúde decorrente da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que por meio do Decreto n° 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo n° 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto n° 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto n° 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto n° 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto n° 36.264, de 14 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 35.660, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Sambaíba/MA o **COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19**, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio, sendo composto pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Saúde – Amanda de Jesus Miranda Barros;



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Segunda-feira • 05 de Abril de 2021 • Edição n.º 44

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

- II – Coordenador da Atenção Básica – Ercelyda Costa Ribeiro Vieira;
- III – Coordenador da Vigilância Epidemiológica – Kalyll Chaves Lima;
- IV – Diretor do Hospital Bom Jesus – Delta Maria Lopes Miranda;
- V – Samoel Pereira Mendes – Médico;
- VI – Secretário Municipal de Administração e Finanças – Tiago Ribeiro Dantas;
- VII – Secretária Municipal de Assistência Social – Jordania Ferreira da Silva Dutra;
- VIII - Secretária Municipal de Educação – Glauca Lopes de Miranda;
- IX – Presidente da Câmara Municipal – Maria do Perpétuo Socorro Santos Furtado;
- X - Comandante da Polícia Militar – Odilon Cesar Nunes;
- XI – Procurador Geral do Município – José Walquimar Alves Guida Filho;

**Art. 2º.** O Comitê instituído no art. 1º deste Decreto irá sugerir, podendo coordenar e adotar, mediante prévio conhecimento da Chefê do Executivo, medidas e ações oriundas do levantamento de dados científicos, que possibilitem a organização e o funcionamento urbano eficaz das atividades humanas, sociais e econômicas no município de Sambaíba/MA durante a Pandemia da COVID-19.

**Parágrafo Único.** O objetivo do Comitê consiste em monitorar, estabelecer e divulgar as ações a serem tomadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**Art. 3º.** O Comitê será presidido pela Secretária de Saúde e coordenado pelos membros.

**Art. 4º.** O Comitê poderá instituir novas coordenadorias, submetendo ao critério do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a justificada necessidade de ações específicas.

**Art. 5º.** O Comitê reunir-se-á mediante convocação da Presidente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com a indicação da data, horário e local da reunião, que poderá ser realizada presencialmente ou pelos meios tecnológicos disponíveis para a avaliação e discussão de estratégias e demais assuntos inerentes ao enfrentamento da emergência em saúde pública (COVID-19).

**§ 1º.** O quórum para a instalação e funcionamento das sessões corresponde ao número inteiro imediatamente superior a metade dos membros que integram o Comitê.

**§ 2º.** O Comitê Gestor aprovará suas deliberações por maioria de votos.

**Art. 6º.** O Comitê terá caráter temporário enquanto perdurar os efeitos da pandemia, não remunerado e exercerá funções e atividades até ulterior deliberação da Prefeita Municipal de Sambaíba/MA.

**Art. 7º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS  
**Prefeita Municipal.**



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Segunda-feira • 05 de Abril de 2021 • Edição nº. 44

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

Reconheço a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação do Parecer da Procuradoria do Município, dos autos do processo 052/2021 fundamentado na Lei 8.666/93, cujo prestação de serviços de Visita/Vistoria Técnica de Engenharia, conforme S.A. 160, no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas, no valor global de R\$ 11.508,28 (Onze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), Dotação Orçamentária, C. Funcional: 04.122.0052-2.007-Manutenção das Atividades e Contabilidade e Controle Interno, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Sambaíba/MA, 18 de Março de 2021

**Edson da Silva Santos**  
Presidente da CPL

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na contratação direta da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF Objeto: prestação de serviços de Visita/Vistoria Técnica de Engenharia, conforme S.A. 160, no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas, no valor de R\$ 3. de R\$ 11.508,28 (Onze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), Dotação Orçamentária, C. Funcional: 04.122.0052-2.007-Manutenção das Atividades e Contabilidade e Controle Interno, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, de acordo com os autos do processo 052/2021 fundamentado na Lei 8.666/93 e orientação do Parecer da Procuradoria Jurídica do município de Sambaíba\_MA,

Sambaíba/MA 18 de março de 2021

**Tiago Ribeiro Dantas**  
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acaoInformacao/diario/diario>